Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 81.336**

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.641, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, que exige, nos estabelecimentos que especifica, placa informativa sobre estacionamento em vagas reservadas a idosos e deficientes.

PARECER

O Prefeito Municipal aplica veto total por considerar a proposta inconstitucional e ilegal, alegando nas razões basicamente isto:

> **"(...) considerando-se que a propositura em análise faz referência apenas à shopping center, supermercado e hipermercado, a mesma fere o princípio da isonomia, encontrado no caput do art. 37 da Magna Carta, eis que não envolve todos os estabelecimentos privados de uso coletivo (...)./(...) a fiscalização de vagas reservadas a pessoas idosas e com deficiência é regulamentada por meio das Resoluções do Contran nºs 303 e 304, ambas de 18 de dezembro de 2008 (...)./(...) as infrações de trânsito estão sujeitas às penalidades estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e por Resoluções complementares, expedidas pelos órgãos competentes, e não por lei municipal./ Ademais, estar-se-á onerando esses estabelecimentos duplamente para o alcance do mesmo objetivo."**

A Procuradoria Jurídica desta Casa, reconsiderando o seu parecer inicial (favorável à proposta), declara:

> **"Com relação à inconstitucionalidade alegada, as motivações do Alcaide nos pareceram convincentes, e portanto, pedimos vênia para desconsiderar a nossa análise encartada às fls. 05/09, que ora revemos, acolhendo na totalidade os argumentos insertos nas razões do Executivo."**

A esta Comissão cabe manifestar-se no campo jurídico, daí porque, em conclusão, este relator lança voto pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, 06-11-2018.

APROVADO
06/11/18

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

AUSENTE
PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az